



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 2, DE 2001

Altera a redação da letra "a" do [Provimento nº 3/1975](#), que trata da inutilização das páginas em branco dos processos trabalhistas.

Considerando a necessidade de simplificação dos procedimentos relativos à inutilização das páginas em branco dos processos trabalhistas, regulamentados pelo [Provimento nº 3/1975](#)

RESOLVE;

1) Alterar a letra "a" do [Provimento nº 3/1975](#), que passa a ter a seguinte redação: a) As páginas em branco dos processos trabalhistas deverão ser inutilizadas com as palavras "EM BRANCO", escritas com letras bem visíveis, à mão ou carimbo, podendo o funcionário responsável, alternativamente, optar pela lavratura de certidão, especificando as páginas que estão em branco, não se exigindo o registro folha a folha;

2) Permanecem inalteradas as demais disposições do [Provimento nº 3/1975](#).

3) Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

VANTUIL ABDALA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho